



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

**PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

**FAVORECIDA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais).



# AUTUAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Hoje, nesta Cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, fora lavrado este Termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 030

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, solicitar, caso haja concordância da Assessoria Jurídica deste Município quanto aos aspectos legais, a realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação voltado para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.**

Informamos ainda que a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**, Instituição de larga experiência neste segmento, nos apresentou Proposta de Preços, conforme segue em anexo, para execução dos referidos serviços, sendo que tal proposta atendeu aos requisitos previstos pela Administração Municipal.

Vale ressaltar que segue também acostada toda a documentação da citada Instituição, no sentido de demonstrar sua notoriedade e o regular cumprimento de suas obrigações fiscais e jurídicas.

Renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Ilmo(a). Sr(a).  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação  
NESTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 04

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.108.061/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/09/1997
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNDETEC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL TEOFILO SIQUEIRA</b>	NÚMERO <b>677</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>63.100-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRATO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>CE</b>
TELEFONE <b>(88) 9364-0458</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **09:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCOMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 051**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.108.061/0001-00  
Certidão nº: 4893041/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 11:35:49  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

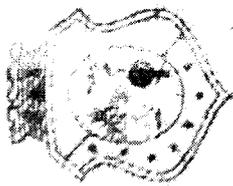
Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.108.061/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

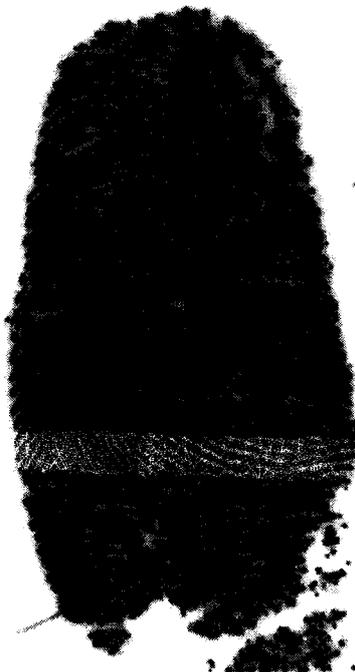
REP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS**

**Polegar Direito**



**PROIBIDO PLASTIFICAR**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº *029*

*Provisora Janeice Helen de Figueiredo Vitorino*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2017027336 - 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2017

NOME FRANCISCA JEANNE SIDRIN DE FIGUEIREDO MENDONÇA  
FILIAÇÃO NILTON EMILIANO DE FIGUEIREDO  
FRANCISCA SIDRIN DE FIGUEIREDO

NATURALIDADE PATOS - PB DATA DE NASCIMENTO 05/11/1966

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: LANEIRO TERMO: 5888 FOLHA: 204  
LIVRO: B-16 CRATO - CE  
CPF 676.709.464-15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 07

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

leitura do Conselho de Dança do Ceará - Instituto Danças do Mar, entre 1999 e 2001, até o período atual, discutindo como as políticas públicas para a dança podem influenciar a escolha pela profissionalização de artistas da área, promovendo eventos de lançamento de livros gratuitos e acompanhados de palestras com a autora e convidados, que será realizado conforme os protocolos de saúde e decretos governamentais relacionados às medidas sanitárias em decorrência

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº288 | FORTALEZA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

da pandemia da COVID-19 JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração Pública pode ser incentivador paratributiva, mediante o apoio financeiro à esfera de incentivos com o objetivo de agregar valor à sua marca, reforçar e consolidar a imagem de empresa socialmente responsável, bem como divulgar serviços, programas, projetos, políticas e ações de patrocínio junto aos seus públicos de interesse. Considerando que o patrocínio corresponde a uma estratégia mercadológica que contribui para a construção de uma imagem pública positiva da empresa através da integração e comunicação institucional com a sociedade e o poder público. Considerando que o projeto foi apreciado e aprovado pelo Comitê Interno de Avaliação de Patrocínios. Considerando que o projeto tem por objetivo publicar livro com a tema do desenvolvimento da dança clássica em Fortaleza, desde o período da implementação do Colégio de Dança do Ceará - Instituto Danças do Mar, entre 1999 e 2001, até o período atual, discutindo como as políticas públicas para a dança podem influenciar a escolha pela profissionalização de artistas da área. Considerando que os eventos de lançamento do livro serão gratuitos e acompanhados de palestras com a autora e convidados. Irrespeitada a discriminação de conteúdo; Considerando que os lançamentos e palestras também poderão acontecer junto a eventos propostos pela Cagocor e, finalmente, considerando o enquadramento do patrocínio no benefício fiscal da Lei de Incentivo à Cultura VALOR GLOBAL: RJ 52.036.20 (cinquenta e dois mil, cinquenta reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios da Cagocor FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e o "caput" do artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagocor CONTRATADA: VANGUARDIBEIRO GESTÃO CULTURAL Y PROJETOS LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: autorizada por Neumangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Geral da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Fortaleza, 24 de dezembro de 2021 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagocor, mediante ato do 1115 Remessa da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 151, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagocor, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0979.000076/2021-02-Cagocor. Fortaleza, 5 de dezembro de 2021.  
Thomas Otton de Vasconcelos  
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIORES  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº314/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05000151/2019, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL do servidor SAULO SARAIVA BEZERRA, ocupante do cargo de professor, Classe Adjunta, nível I, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº 000282-1-1, portador do título de Doutor em Educação, lotado na Coordenação do Curso de Zootecnia, a percentual de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 05/06/2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 15 de setembro de 2021.  
Fabiano Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº478/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no processo nº 11072400/2019, com fundamento nos arts. 24 e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL do servidor RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor, Classe Adjunta, nível J, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº 001180-1-X, portador do título de Mestre em Filosofia, lotado na Coordenação do Curso de Filosofia, a percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 05/12/2015. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 23 de novembro de 2021.  
Fabiano Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº94/2021 - GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e nos termos do Art. 13, inciso V, do Estatuto da Universidade Regional do Cariri-URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1996, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 1996, RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA JEANNE SIDRINE DE FIGUEIREDO MENDONÇA para exercer o Cargo de Diretora Superintendente da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC, nos termos do disposto no parágrafo 1º do Art. 11 e do Art. 22 do Estatuto da FUNDETEC, com vigência a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA em Crato-CE, aos 01 de junho de 2021.  
Francisco de O. de Lima Junior  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº125/2021-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 09649293/2020, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º, inciso V, alínea "c", da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da PROGRESSÃO à professora SARAH DE LIMA FERREIRA, matrícula 43098-1.0, lotada no Departamento de Estatística, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBs desta Fundação, de referência I de classe Adjunta para a referência J da mesma classe, com vigência a partir de 29 DE JUNHO DE 2020, com efeitos exclusivamente funcionais, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 115/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 24 de setembro de 2021.  
Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

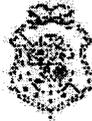
PORTARIA Nº054/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 07287180/2019, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOBO LIMA, Prof. Associado, mat. nº 4781-1-2, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 20/08/2019. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.  
Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº047/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 04623382/2021, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor MARCO ANTONIO VENTURA ROBEIRO, Prof. Adjunto, mat. nº 0666071-X, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 17/05/2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 22 de novembro de 2021.  
Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº288 | FORTALEZA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº049/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 01832480/2021, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor VITORIANO THIAGO FREIRE BRAZIL, Prof. Assistente, mat. nº 3006031-2, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 17/02/2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 22 de novembro de 2021.  
Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº071/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 06262470/2021, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, regulamentada pelo Art. 1º da Resolução nº 1486/2011, publicada em 16/06/2011, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL concedido ao servidor



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Fundação Universidade Regional  
do Cariri

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 094

**PORTARIA Nº 094/2021 – GR**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e nos termos do Art. 15, inciso V, do Estatuto da Universidade Regional do Cariri-URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 1986, RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA JEANNE SIDRIM DE FIGUEIREDO MENDONÇA, para exercer o Cargo de Diretora Superintendente da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, nos termos do disposto no parágrafo 1º do Art. 11 e do Art. 22 do Estatuto da FUNDETEC, com vigência a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, aos 02 de junho de 2021.**

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR  
PRESIDENTE**

Fundação de  
Desenvolvimento  
Tecnológico do  
Cariri



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I – Disposições Gerais:

**Art. 1º** A Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC, constituída por escritura pública de vinte de agosto de mil novecentos e noventa e sete, e lavrada no Cartório do 4º ofício da Comarca de Crato, Estado do Ceará, sob nº 1221, Livro A-6, folhas 159/160, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, especialmente o Código Civil e subsidiariamente a Lei Federal 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 5.205 de 14 de setembro de 2004 e pela Lei Estadual 14.889/2011, é uma entidade de apoio à URCA – Universidade Regional do Cariri e em suas ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto, a sigla **FUNDETEC** e a expressão **Fundação** se equivalem como denominação da Entidade.

### CAPÍTULO II – DA NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 2º.** A Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade de apoio à Universidade Regional do Cariri, e com sede e foro na cidade de Crato, Estado do Ceará, à Rua Teófilo Siqueira, 734, Bairro Centro, tem prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo único.** A natureza jurídica da **Fundação** não poderá ser alterada, nem suprimida as suas finalidades.

**Art. 3º.** A **Fundação** gozará de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e científica, exercida na forma do presente Estatuto e nos termos da Lei, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

**Artigo 4º.** - Constituem objetivos gerais da Fundação:

I - Apoiar a Universidade Regional do Cariri – URCA - na consecução de seus objetivos finalísticos, quais sejam, o ensino, a pesquisa e a extensão;

II - Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a URCA, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

**Artigo 5º. - Constituem objetivos específicos da Fundação:**

- I - celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer e colaborar nas relações entre a URCA e instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento e outras entidades públicas e privadas, empresas e a Sociedade em geral, sem intervir nas atribuições da URCA;
- II - integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- III - divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão da URCA, captar recursos, gerenciar recursos externos para a URCA, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios;
- IV - divulgar e fomentar a prestação de serviços técnico-científicos da URCA; gerenciar a prestação de serviços nas áreas de saúde, administrativa, contábil, financeira e tributária, e, alocar os recursos humanos e materiais próprios, de infra-estrutura, equipamentos e de consumo, que se fizerem necessários;
- V - divulgar, gerenciar e apoiar cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos promovidos pela URCA;
- VI - fomentar bolsas de ensino, de pesquisa ou de extensão;
- VII - instituir fundos de apoio, específicos para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, e atividades culturais e assistenciais da URCA;
- VIII - instituir programas de incremento nas condições de trabalho e capacitação dos servidores da URCA;
- IX - instituir programas de modernização de infra-estrutura e de equipamentos da URCA;
- X - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico ou artístico através de cursos ou eventos;
- XI - promover a edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- XII - promover a aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico através da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual;

**XIII** – desenvolver, na forma definida pelo órgão competente da URCA, todas as atividades necessárias para a implantação e operacionalização de Rádio e TV Educativa e Universitária, com fins educativos, científicos e culturais;

**XIV** – organizar e realizar concursos vestibulares e concursos públicos para admissão em programas de pós-graduação ou especialização.

**XV** – promover e organizar a captação de recursos de agências de fomento e de entidades públicas e privadas.

**XVI** – instituir e gerenciar cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, incluindo os da modalidade de educação continuada e especialização, referendados pela Pró-Reitoria de Extensão da URCA.

**XVII** - apoiar a formação de empresas de base tecnológica nas áreas de atuação de grupos de pesquisas da URCA.

**XVIII** – apoio à formação de recursos humanos para a ciência, pedagogia, tecnologia e artes.

**XIX** – prestação de cursos e serviços profissionalizantes, científicos e/ou técnicos à comunidade.

**Art. 6º.** Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, a **Fundação** poderá:

**I** – celebrar contratos, por prazo determinado, com a URCA, com o objetivo de apoiar e gerenciar projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico, artístico, cultural e tecnológico;

**II** – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com as demais instituições públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, sobre assuntos ligados aos seus interesses;

**III** – promover a integração Universidade–Empresa–Governo;

**IV** – subvencionar, total ou parcialmente, projetos de pesquisas individuais ou de equipes, mediante contrato ou convênio específico;

**V** – subvencionar, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos, inclusive estrangeiros, e a instalação de laboratórios de pesquisa;

**VI** – apoiar a preparação para a pesquisa, bem como oferecer oportunidade de aperfeiçoamento e especialização ao pessoal docente, técnico e administrativo das instituições apoiadas;

**VII** – promover e apoiar o intercâmbio e a realização de eventos científicos;

**VIII** – custear a publicação de pesquisas e estudos de reconhecido valor;

**IX** – promover a comercialização e gerenciar a consignação de produtos resultantes das atividades-fins das instituições apoiadas;

**X** – custear a aquisição de livros e periódicos relativos a projetos apoiados pela **Fundação**;

**XI** – prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação;

- XII – promover ações, inclusive a ação civil pública, na promoção e defesa do meio ambiente;
- XIII – apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão;
- XIV – promover a execução de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades culturais das instituições apoiadas, conciliando-os com as políticas de desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- XV – conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei;
- XVI – realizar outras atividades, desde que em consonância com os objetivos da **Fundação**.
- XVII – Expedir diplomas, certificados e certidões dos cursos ofertados, inclusive, em relação aos cursos de educação profissional técnico de nível médio.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Art. 7º.** O patrimônio inicial da **Fundação** é constituído pela quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante de escritura publica no Cartório do 4º ofício da Comarca de Crato, Estado do Ceara, sob nº 1221, Livro A-6, folhas 159/160 aos vinte de agosto de 1997, e representada em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O patrimônio inicial, de que trata este artigo, é constituído do bem indicado na escritura pública de instituição da **Fundação** e pelos bens que vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

### DA RECEITA

**Art. 8º.** Constituem receitas da **Fundação**:

- I - doações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas no orçamento da União, do Estado e dos Municípios;
- II - doações e contribuições, a título de subvenção, de entidades de direito público e privado e de particulares;
- III - rendas resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos;
- IV - rendas eventuais, inclusive resultantes de prestação de cursos e serviços técnicos e científicos;
- V - fundos especiais;
- VI - os usufrutos que lhe forem conferidos, inclusive os bens dotados em regime de comodato.

### DA APLICAÇÃO

**Art. 9º.** As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, visando à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**§ 1º.** Os bens e direitos da **Fundação** serão utilizados apenas para a consecução dos seus objetivos, permitida, todavia, a sub-rogação de um e outros, para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

**§ 2º.** Na gestão dos recursos provenientes de acordos firmados com o Poder Público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios orientadores da Administração Pública.

**§ 3º.** Na gestão dos recursos decorrentes de atividades de pesquisa, ensino e prestação de serviços, os dirigentes da Fundação observarão as condições decorrentes dos respectivos contratos e convênios, bem como as normas internas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

**§ 4º.** A Fundação não distribuirá lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social.

**§ 5º.** A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da **Fundação** dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva e anuência do Ministério Público.

**§ 6º.** O Patrimônio da **FUNDETEC** não poderá ser menor que seu Patrimônio insituidor.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA**

**Art. 10º.** São órgãos da **Fundação**:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.
- IV - Centro de Educação Profissional - CEP.

#### **SEÇÃO I**

##### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação da **Fundação**, composto de 09 (nove) membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme segue:

- I - O Presidente
- II - O Superintendente;
- III - 02 ex-professores da URCA;
- IV - 01 representante da sociedade civil;
- V - 01 ex-servidor da URCA;
- VI - 01 Funcionário administrativo da FUNDETEC;
- VII - 01 assessor jurídico da FUNDETEC;
- VIII - 01 representante do corpo docente contratado pela FUNDETEC.

§1º. Os membros a que se referem os incisos I e II serão de livre designação do Reitor da URCA;

§2º. Os representantes dos ex-professores da URCA mencionados no inciso III deverão ser eleitos em lista tríplice pelo sindicato que o represente, onde, será reduzida a escolha pelo superintendente da FUNDETEC;

§3º. O integrante referido no inciso IV será indicado pelo superintendente da FUNDETEC entre cidadãos de ilibada conduta moral e ética;

§ 4º. O representante dos ex-servidores da URCA será indicado em lista tríplice pelo sindicato que o representem, onde, será reduzida a escolha pelo superintendente da FUNDETEC;

§ 5º. O funcionário administrativo da FUNDETEC mencionado no inciso VI será de livre escolha do superintendente da FUNDETEC, em critério de rotatividade;

§ 6º. O representante do corpo docente da FUNDETEC citado no inciso VIII será de livre indicação do superintendente da FUNDETEC;

§ 7º. O processo de eleição dos representantes de área no Conselho Deliberativo será iniciado 60 dias antes do término do mandato anterior conforme normas contidas no regimento interno da **Fundação**;

§ 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão respectivamente o presidente e o superintendente da FUNDETEC, previamente indicados livremente pelo Reitor da URCA, não podendo em nenhuma hipótese ser indicado o Diretor Executivo;

§ 9º. O mandato do Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo será de até dois anos, na vigência do mandato como membro do conselho;

§ 10º. O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais pelo Vice-Presidente, e este, pelo conselheiro mais antigo, salvo o Diretor Executivo.

**Art. 12.** Compete ao Conselho Deliberativo discutir e deliberar sobre:

- I - o plano de trabalho, a proposta orçamentária da **Fundação** para cada exercício financeiro e as alterações respectivas, bem como deliberar sobre a aplicação do resultado financeiro;
- II - o relatório de atividades e a prestação de contas da **Fundação**, apresentados pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- III - a celebração de contratos e convênios;
- IV - a estruturação administrativa da **Fundação**;
- V - o estabelecimento das normas de interesse da **Fundação**, na esfera de sua competência;
- VI - o zelo para que os convênios, contratos, ajustes e acordos assumidos pela **Fundação** atendam aos objetivos de proponentes e contratantes;
- VII - deliberar sobre pedidos de financiamento para pesquisas e concessão de auxílios;
- VIII - a alienação de bens imóveis e a aceitação de doações com encargos, ouvindo o Ministério Público;
- IX - a posse do Diretor Executivo e dos membros dos conselhos;
- X - a aprovação de reforma deste Estatuto;
- XI - a aprovação do Regimento Interno;
- XII - a solução de eventuais omissões desse Estatuto;
- XIII - a extinção da **Fundação** bem como destinação do patrimônio remanescente.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria simples dos seus membros.

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros ordinariamente, em cada mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

**§1º.** As decisões do Conselho Deliberativo quanto ao Plano de Trabalho, Proposta Orçamentária, Prestação de Contas, Alterações do Estatuto e à Extinção da **Fundação**, deverão ser tomadas pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§2º.** As decisões do Conselho terão a forma de Resolução, quando for o caso.

**§3º.** O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 15.** A falta não justificada a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, no decorrer de doze meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do Conselho Deliberativo.

**§1º.** Na hipótese deste artigo, o Presidente dará ciência do fato ao Plenário e tomará providências para substituição, com adaptação do quorum à vacância, enquanto esta persistir.

**§2º.** Em nenhuma hipótese a vacância referida no parágrafo primeiro poderá exceder o prazo de 60(sessenta) dias.

## Seção II DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da **Fundação**, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros com experiência na área contábil, financeira e administrativa, respectivamente, que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução.

I – Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pelo superintendente e homologados pelo conselho deliberativo.

§ 1º. O Conselho Fiscal da **Fundação** será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, para um mandato de dois anos na vigência de sua representação no conselho.

§ 2º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal caberá ao Presidente comunicá-la imediatamente ao Diretor Executivo para as providências de sua competência.

§ 3º. O presidente terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade, em caso de empate.

**Art. 17.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – a eleição de seu Presidente;

II – emitir parecer sobre:

- a) o controle financeiro da **Fundação** podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil, estado do caixa, valores em depósitos e demais providências julgadas necessárias;
- b) o relatório de atividades e a prestação de contas da **Fundação**;
- c) a aceitação de doações com encargo;
- d) a extinção da **Fundação** e a destinação de patrimônio remanescente, em reunião conjunta com o Conselho Deliberativo;
- e) o plano de trabalho e a proposta orçamentária;
- f) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza.

III – o contrato, se necessário ou conveniente, de pessoa física ou jurídica, de reconhecida idoneidade, para assessorá-lo no exercício da função fiscalizadora que lhe é inerente.

**Art. 18.** A falta não justificada a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, no decorrer de doze meses seguidos, importará na perda automática da condição de membro do Conselho Fiscal.

**Art. 19.** O Conselho Fiscal reunir-se-á com maioria simples, por convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros,

ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

**Art. 20.** Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um deverá portar diploma de curso superior compatível com o exercício das funções do Conselho.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 21.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da **Fundação**, na forma do presente Estatuto e do seu Regimento.

**Art. 22.** A Diretoria Executiva será exercida por dois Diretores, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor Executivo, com reconhecida experiência em atividades de pesquisa, sendo o primeiro indicado pelo Reitor da Universidade Regional do Cariri, e, o segundo pelo Superintendente com homologação do Conselho Deliberativo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

**Art. 23.** A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será definida no Regimento Interno da **Fundação**.

**Art. 24.** À Diretoria Executiva compete:

- I – representar a **Fundação** em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatários;
- II – administrar, superintender e coordenar as atividades da **Fundação**, definidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- III – administrar o patrimônio e as finanças da **Fundação**, determinando a aplicação dos seus recursos, conforme o orçamento aprovado e a legislação em vigor;
- IV – encaminhar, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária anual da **Fundação**;
- V – receber bens, doações e subvenções destinadas à **Fundação**, autorizadas pelo Conselho Deliberativo;
- VI – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições, públicas ou particulares, nacionais, internacionais, inclusive quando referentes à taxa de administração de produtos resultantes de pesquisa, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- VII – autorizar pagamentos e despesas administrativas e ordinárias da **Fundação**;
- VIII – encaminhar, mensalmente, ao Conselho Fiscal os balancetes de contas;
- IX – encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias depois do encerramento do exercício

financeiro, o relatório de atividades, o balanço e a prestação de contas relativas ao ano anterior;

X – propor, ao Conselho Deliberativo, a política de remuneração do pessoal técnico e administrativo da **Fundação**;

XI – contratar e movimentar pessoal técnico e administrativo, necessários à realização das atividades programadas, bem como rescindir contratos;

XII – expedir instruções e ordens de serviços;

XIII – promover o pagamento de diárias, ajuda de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

XIV – assinar cheques e ordens relativas à movimentação de fundos ou recursos;

XV – elaborar o Regimento da **Fundação**, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

XVI – encaminhar, ao Conselho Deliberativo, propostas de alteração estatutária e regimento interno.

§ 1º. Os serviços prestados pelo Diretor Executivo não serão remunerados, sendo, porém, considerados de caráter relevante.

§ 2º. O Diretor Executivo será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor Superintendente, e este por que o Reitor da URCA designar;

§ 3º. O Diretor Executivo não poderá presidir o Conselho Deliberativo da **Fundação**.

§ 4º. O Diretor Executivo, no cumprimento de suas atribuições, poderá decidir *ad referendum* do Conselho Deliberativo, juntamente com o seu Presidente, sobre assuntos de interesse da Fundação, em vista da premência de tempo, devendo referendar a declaração em reunião ordinária subsequente.

Art. 25. Ao Diretor Superintendente compete:

I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Dirigir e supervisionar as atividades da FUNDETEC;

III – Convocar extraordinariamente o Conselho deliberativo;

IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidir os seus trabalhos;

V – Apresentar ao Conselho Deliberativo o planos de atividades e de investimentos, as propostas de orçamento, os relatórios e as contas anuais;

VI – celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo nos casos previstos neste Estatuto;

VII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 26. Cabe ao Diretor Executivo:

- I – Coadjuvar o Diretor Superintendente na direção e coordenação das atividades da FUNDETEC;
- II – Celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo nos casos previstos neste Estatuto;
- III – Desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Superintendente ou nas demais disposições deste Estatuto;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo Único – Dependerá das assinaturas do Diretor Superintendente e do Diretor Executivo, ou deste conjunto com um procurador, constituído nos termos deste Estatuto, com poderes específicos, a prática de atos que importem:

- I – Na assunção de obrigações de qualquer natureza para a FUNDETEC;
- II – Na emissão, endosso ou aceite de cheque, duplicatas e outros títulos de crédito;
- III – Na designação e contratação de pesquisadores.

## **SEÇÃO V DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEP**

**Art. 27.** O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEP é o órgão responsável pela promoção de ofertas de projetos, programas e cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores; e a educação profissional técnica de nível médio, coordenando, mediando, integrando e assessorando as atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à execução de sua atividade fim.

**Art. 28.** O Centro de Educação Profissional – CEP será composta por um Coordenador de Gestão Administrativa de Caráter Pedagógica, um Secretário Escolar, um Coordenador dos Serviços Pedagógico e Psicológico, indicados pelo Superintendente, de preferência dentre os integrantes do corpo de funcionários da Fundetec, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Para os cargos que requerem formação específica na área de sua atuação e atividade fim, não tendo os ditos profissionais no quadro funcional da Fundetec, poderá o superintendente contratar ditos profissionais mediante sua livre escolha;

§2º Os integrantes de chefia do CEP permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

§3º. A competência dos integrantes de chefia do Centro de Educação Profissional será definida no Regimento Interno da Fundação.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 29.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 30.** Ao término do exercício financeiro, levantar-se-á o balanço geral da **Fundação**, obedecidas às prescrições legais.

**Art. 31.** A prestação anual de contas da **Fundação** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício financeiro pertinente ao da prestação de contas;
- II – Cópia de inteiro teor do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária anual, referente ao exercício executado, devidamente aprovados e averbados;
- III – Cópia de inteiro teor da declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas;
- IV – Duas vias originais das atas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, contendo a aprovação das contas e relatórios;
- V – Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Atestado de Regular Funcionamento, fornecido pela Curadoria de Fundações;
- VII – Cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do livro contábil diário e do livro contábil razão, com informação sobre seus registros nos órgãos competentes;
- VIII – Relatório Contábil;
- IX – Notas Explicativas;
- X – Balanço Patrimonial;
- XI – Comparativo dos Balanços Patrimoniais;
- XII – Demonstração do Superávit ou Déficit;
- XIII – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- XIV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- XV – Plano de Contas Proposto;
- XVI – Demonstração do Ativo Realizável;
- XVII – Demonstração do Ativo Permanente;
- XVIII – Demonstração do Passivo Circulante;
- XIX – Conciliação Bancária;
- XX – Confirmação dos saldos bancários com informações do saldo no dia do encerramento do exercício, inclusive das aplicações;
- XXI – Declaração de estado de caixa se houver;
- XXII – Relatório e Parecer de Auditoria Independente apresentado em versão original e de inteiro teor.

**§ 1º.** O Relatório Contábil, referido no item VIII desse artigo, conterà:

- I) a demonstração da execução orçamentária evidenciando o quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada entre a despesa fixada e a despesa realizada, confrontando o planejado no início do exercício com o alcançado em seu término;
- II) a demonstração da execução financeira evidenciando o quadro comparativo entre a receita e a despesa realizada, conjugadas com os saldos em disponibilidade vindas do exercício anterior com os que passam para o exercício seguinte;
- III) as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

§ 2º. As peças contábeis referidas nesse artigo serão, todas elas, obrigatoriamente firmadas por contabilista devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e assinadas pelo Diretor Executivo da **Fundação**.

§ 3º. Após a aprovação do Conselho Deliberativo e com o parecer do Conselho Fiscal, todos os documentos referidos no artigo 26 desse Estatuto serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins, até no máximo 60 (sessenta) dias depois do encerramento do exercício financeiro.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32.** Os regimes jurídicos dos empregados da **Fundação** serão o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o de contratos especiais.

**Art. 33.** O Estatuto da **FUNDETEC** somente poderá ser alterado mediante proposta do Diretor Executivo e por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, ouvido o Conselho Universitário da URCA.

**Parágrafo único.** A reforma dependerá de prévia autorização do Ministério Público e não poderá contrariar, nem restringir os objetivos da **Fundação** e nem modificar a sua forma de administração e será aprovada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, especialmente convocados para essa finalidade.

**Art. 34.** A **Fundação** somente poderá ser extinta de acordo com as condições previstas em Lei ou por proposta unânime do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em decisão conjunta, ouvido o Conselho Universitário da URCA.

**Parágrafo único.** Depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado à Universidade Regional do Cariri, ouvido o Ministério Público.

**Art. 35.** O Ministério Público poderá requisitar auditoria externa nas contas da **Fundação**, às expensas desta, bem como determinar intervenção administrativa em caso de descumprimento do estatuto ou da legislação que se lhe aplica.

**Art. 36.** A **Fundação** manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

**Art. 37.** Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, bem como os da Diretoria Executiva, não responderão ativa nem passivamente pelas obrigações da **Fundação**, nem mesmo subsidiariamente, respondendo, porém, civil e penalmente por atos

lesivos a **Fundação** ou a terceiros, praticados com dolo ou culpa, em decorrência de ato de gestão.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Deliberativo são pessoalmente responsáveis pelo não cumprimento nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e da receita da **Fundação**, bem como, pela intempestiva prestação de contas, pela adoção de outras providências necessárias e pela inobservância dos sistemas de controle da Curadoria do Ministério Público.

**Art. 39.** É indelegável o exercício da função de titular de órgão da **Fundação**.

**Art. 40.** A **Fundação** não distribuirá lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus membros, diretores, empregados, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer pretexto.

**Art. 41.** Somente mediante prévia anuência do Ministério Público os integrantes dos órgãos da **FUNDETEC** e ainda as empresas ou entidades das quais sejam diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

**Art. 42.** O Ministério Público deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, sobre as reuniões da **Fundação**.

**Art. 43.** Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 44.** A presente alteração estatutária entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e pelo Ministério Público, devendo ser a devida averbação feita à margem da inscrição n.º 1221, Livro A-6 fis.159/60 de 20 de agosto de 1997, perante o Cartório do 4º Ofício da Comarca do Crato, Estado do Ceara.

**CARTÓRIO G. LOBO**  
**EMOLUMENTOS**

Valor do Ato R\$ 34,92  
Prenotação R\$ 29,00  
Valor do FERNOMJUR R\$ 2,39  
F. E. R. C. R\$ 7,08  
Nº do Selo R\$ RD 651470

Protocolado sob o Nº A-4 às Fis. 130v  
de Livro Nº A-4, Em 29 / 09 / 2011  
Registrado sob o Nº 895 do Livro Nº A-4  
Crato 29 de setembro de 2011

*[Assinatura]*  
Oficial do Registro de Imóveis

**REGISTRADO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
**CARTÓRIO G. LOBO**  
**2º OFÍCIO**

**CARTÓRIO G. LOBO**  
Angela Maria Alencar  
CPF: 140.716.223-34  
Escrivente Autorizado

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 24**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.108.061/0001-00**Razão Social:** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI**Endereço:** R CEL. ANTONIO LUIZ 1161 / PIMENTA / CRATO / CE / 63100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022**Certificação Número:** 2022040402283273891450

Informação obtida em 19/04/2022 11:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 25

PREFEITURA DO CRATO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO  
**CRATO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Nº 0000000361

Razão Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000451606

CNPJ: 02108061000100

Bairro

CENTRO

CEP

63100010

Localizado R. CORONEL TEOFILO SIQUEIRA, 677 - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

7628 - FUNDAÇÃO DE DESENV. TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC

Endereço

RUA TEOFILO SIQUEIRA, 00677

CENTRO CRATO-CE CEP: 63100000

Documento

CNPJ: 02 108 061/0001-00

No. Requerimento

0000000361/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, reservando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser lançados.

CRATO-CE, 01 DE ABRIL DE 2022

  
Ottoni Lima Bezerra

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/04/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000361





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 264

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202208306630

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 02108061000100
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressaivado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2022 ÀS 11:39:33  
VÁLIDA ATÉ 18/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 27

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI**  
**CNPJ: 02.108.061/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:49 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

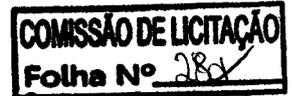
Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: 3153.5150.F46B.0884

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV/URCA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE,**

**PROPOSTA DE PREÇOS CEV/URCA**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte-CE

**PROPONENTE**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA

**Superintendente da FUNDETEC**

Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça

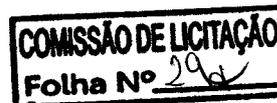


## INTRODUÇÃO

A presente proposta tem por objeto definir a participação da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular e interveniência financeira da FUNDETEC, no processo seletivo para a composição do banco de gestores escolares da rede municipal.

O Certame terá uma Prova Objetiva (com 40 questões);  
Resumo das atividades a serem desenvolvidas pela CEV/URCA:

- Inscrição *on-line* e cadastramento dos candidatos;
- Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas;
- Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos ao processo seletivo;
- Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;
- Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;
- Elaboração e entrega do relatório final.



## INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROPONENTE

A Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA é uma entidade da administração descentralizada do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, duração por tempo indeterminado, Sede e Foro na Cidade do Crato-CE, e rege-se pela legislação pertinente ao seu estatuto. Inscrita no CGC sob o nº 06.740.864/0001-26. A URCA vinculada à Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado Ceará – SECITECE, está localizada na Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - 63.105-000 - Pimenta - Crato/CE, o seu Reitor, o Professor Doutor Francisco do O' de Lima Junior e Superintendente da FUNDETEC, Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça.

## CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

A Fundação Universidade Regional do Cariri, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, planeja, coordena e executa, sob sua responsabilidade técnica e operacional, Processos Seletivos Públicos (Vestibulares, Seleções e Concursos).

## O PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para para composição do banco de gestores escolares da rede municipal.

## A PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva de caráter eliminatório será elaborada de acordo com o conteúdo programático, constando de questões do tipo múltipla escolha, com 05 (CINCO) alternativas (A, B, C, D e E), e uma única resposta correta.

## DIVULGAÇÃO

O processo de divulgação e publicidade relacionada ao processo seletivo, será por intermédio de diários oficiais e dos órgãos da imprensa em geral sob a responsabilidade da SEDUC.

A CEV/URCA reserva-se o direito de divulgar notícias relacionadas ao processo seletivo nos diversos órgãos de imprensa e em sua página na Internet, não se constituindo, porém, em sua obrigação.

## CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo deverá ser definido pelas partes, de comum acordo, levando em consideração o tempo que se fizer necessário para a execução de todo processo seletivo. Qualquer solicitação de alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da CEV/URCA. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a CEV/URCA.

## LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no Município de Juazeiro do Norte-CE, em local definido pela SEDUC e aprovado pela CEV/URCA.

## AMBIENTES FÍSICOS

Os locais disponibilizados pela SEDUC deverão possuir instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando as condições de acesso e localização, de infraestrutura, capacidade de acomodação dos candidatos e segurança.

## SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO



A Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, prestará apoio técnico e administrativo durante a realização do processo seletivo, para assessorar a CEV/URCA na apreciação e resposta aos recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado).

A Assessoria Jurídica da URCA é o setor encarregado de prestar esclarecimentos jurídicos e responder as ações judiciais que venham a ser interposta contra a CEV/URCA ou contra seus atos.

#### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEV/URCA

As atribuições da URCA no referido certame encontram-se, assim, discriminadas:

- Planejamento e Execução do processo seletivo;
- Coordenação das fases do processo seletivo;
- Elaboração do Edital (com SEDUC) e Retificações (se houver), relacionados ao processo seletivo.
- Elaboração do Cronograma de Eventos do processo seletivo em conjunto com a SEDUC
- Elaboração e disponibilização na página eletrônica da CEV/URCA do Edital em seu inteiro teor e seus Anexos;
- Elaboração e disponibilização na página eletrônica da CEV/URCA do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário;
- Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento somente *on line* dos requerimentos eletrônicos de inscrição, conforme prazos a serem definidos no Edital.
- Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento.
- Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferidas na Internet, na página eletrônica da CEV/URCA (<http://cev.urca.br>).
- Elaboração do banco de dados com base das informações dos requerimentos de inscrição.
- Recrutamento, instrução e contratação de:
  - a) Comissões de elaboração dos programas e das Provas Objetivas de múltipla escolha;
  - b) Coordenadores para os locais de aplicação das Prova Escritas do processo seletivo;
- Assessoria técnica na formulação de questões das Provas Escritas e na adequação das mesmas.
- Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda das Provas Escritas.
- Aplicação das Provas Objetivas em Juazeiro do Norte-CE, em dia e hora definido no cronograma, englobando as seguintes atividades:
  - a) Definição, preparação e sinalização dos locais das provas;
  - b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato, com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
  - c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, na página eletrônica da CEV/URCA (<http://cev.urca.br>), durante o prazo previsto no Edital;
  - d) Preparação do cartão-resposta referente às provas de cada candidato.
- Leitura dos cartões-resposta das Provas por equipamento eletrônico;
- Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões-resposta;
- Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo das Provas;
- Emissão das listagens dos candidatos que atingiram o perfil de aprovação na Prova Escrita Objetiva ;
- Julgamento dos recursos administrativos relativos:
  - a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
  - b) À formulação e ao conteúdo de questão e/ou ao gabarito preliminar da Prova Escrita;
- Elaboração dos Comunicados de divulgação do:
  - a) Resultado de julgamento de recursos administrativos;
  - b) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
  - c) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
  - d) Resultado após a correção definitiva da Prova Objetiva.
- Divulgação de atos administrativos da competência da URCA na Internet, na página eletrônica da CEV/URCA (<http://cev.urca.br>).
- Emissão das listagens de Classificação Final.
- Elaboração do Relatório Final do processo seletivo e seu encaminhamento à SEDUC em mídia digital;
- Elaboração e entrega à SEDUC do banco de dados do processo seletivo em mídia digital;
- Providências no atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato.
- Outras ações, serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela SEDUC, dentro das possibilidades de execução pela CEV/URCA.
- A responsabilidade da URCA/CEV se encerra depois de decorrido o prazo de 120 dias da homologação do processo seletivo. A partir deste prazo, qualquer determinação judicial para repetição de prova e reclassificação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 302



candidatos deverá ser objeto de novo orçamento que será encaminhado à Contratante para aprovação e posterior execução.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 318

### ATRIBUIÇÕES DA SEDUC

Dentre as atribuições da Contratante, encontram-se:

- Ceder, sem ônus para a CEV/URCA, todas as unidades necessárias para acomodar de moto satisfatório em um único expediente, manhã ou tarde, os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para o processo seletivo, inclusive os deficientes.
- Publicação do Edital do processo seletivo, após análise e aprovação pela SEDUC;
- Estabelecimento do valor da taxa da inscrição;
- Celebração do Contrato com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA objetivando a execução de serviços técnicos especializados necessários para a realização do Certame;
- Divulgação geral do processo seletivo na mídia e publicação de Edital, avisos, atos, etc. nos Diários oficiais e outros meios de comunicação;
- Auxiliar a recrutar:
  - a) Fiscais para aplicação das Provas Escritas 01 (um) fiscal para cada grupo de no máximo 20 (vinte) candidatos;
  - b) Pessoal de preparação e limpeza das salas, e pessoal de apoio operacional, que serão recrutadas dentre pessoas do Município.
- Acompanhamento dos trabalhos executados pela URCA/CEV – executora do processo seletivo.
- Adoção das providências relativas ao pagamento de valores devidos à URCA/CEV – executora do processo seletivo, decorrentes da cláusula contratual.
- Emissão de certidão que ateste a capacidade técnica na realização dos serviços contratados e a inexistência de fatos que desabonem a reputação ético-profissional da Contratada durante a realização das atividades.
- Resolução, ouvida a entidade executora do processo seletivo, quando necessário, dos casos omissos que surjam durante a realização do processo seletivo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para contratação dos Serviços, será utilizado o processo de Dispensa de Licitação, baseada nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

### PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração de prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que interesse às partes, observadas as disposições legais contidas em Lei.

### TAXAS DE INSCRIÇÃO

Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão pagos mediante boleto bancário emitido logo após o preenchimento na Internet da Ficha de Inscrição, depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE. Do total arrecadado com as taxas de inscrição serão descontadas as tarifas bancárias e a diferença será utilizada como crédito da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, na ordem em que essas forem se vencendo.

### ORÇAMENTO

#### REFERÊNCIAS PARA PAGAMENTO

Os números de candidatos inscritos no processo seletivo que servirão de base para o orçamento serão de 600 candidatos deferidos

#### CUSTOS

Os serviços operacionais e técnico-especializados, objeto da presente proposta, **estão orçados em R\$ 33.018,00** (trinta e três mil e dezoito reais), com interveniência financeira da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC.

O custo excedente ao número de 200 candidatos será cobrado adicional de R\$ 80,00 (oitenta reais), para cada candidato.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A SEDUC pagará à FUNDETEC pela execução do objeto desta proposta em uma única parcela de **R\$**



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV



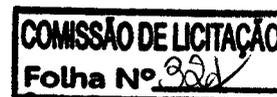
**33.018,00** (trinta e três mil e dezoito reais), 05 (cinco) dias após o término das inscrições.

A ocorrência de qualquer acontecimento que implique em suspensão do processo seletivo, sem que se verifique responsabilidade da URCA, não suspende o pagamento de que trata este item, por parte da SEDUC-JN.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

No caso de não haver condições satisfatória para aplicação das provas em um único expediente, manhã ou tarde, o valor contratado será reajustado, para se adequa aos custos correspondentes,

Esta proposta será parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, com interveniência financeira da FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri, para execução do processo seletivo para a composição do banco de gestores escolares da rede municipal de Juazeiro do Norte-CE, objeto desta e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.



Crato-Ceará, em 22 de março de 2022

Francisco do O' de Lima Junior  
Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA

Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça  
Diretor da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC

**DE ACORDO:**

Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte-CE.



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 334

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À : ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Senhor (a) Assessor (a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 844

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Indaga a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Ilma. Ordenadora de Despesas, a Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, e a comissão permanente de licitação, sobre a "Possibilidade Jurídica" para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

A possibilidade jurídica da contratação direta é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação, dentre outros casos, é admitida para a contratação de serviços a serem prestados por empresa ou profissional de notória especialização, cuja adoção do procedimento da licitação pode acarretar até uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da singularidade dos serviços e do preparo, experiência e qualificação exigidas para sua prestação. Deste modo, entendemos que o presente caso não se enquadra em qualquer uma das hipóteses legais previstas para a Inexigibilidade.

Por sua vez, a Dispensa de Licitação é permitida, dentre outras situações previstas legalmente, no caso de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (**Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**).

A realização de um Procedimento Licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos. É por essa razão que a lei definiu critérios objetivos, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção



dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

A contratação direta se submete a um Procedimento Administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprovar. A contratação direta pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p.344) esse "procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta", por outro, busca-se a "melhor proposta possível".

A contratação da proposta mais vantajosa é o objetivo perseguido pela Administração Pública, contudo, a melhor proposta nem sempre é conseguida através do procedimento licitatório. Cumpre salientar que o objeto do contrato pelo qual a Administração pretende realizar, nem sempre é passível de ser licitado. Assim, nesse caso, haverá contratação direta daqueles interessados em estabelecer negócio jurídico contratual com a Administração Pública.

Como adverte Dallari (1991, p.120) "quando houver algum problema relativo à exigibilidade ou dispensa de licitação, é preciso não esquecer que a regra geral é a exigibilidade, e que a exceção é a dispensa".

A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição Federal, a teor do que estabelece o art. 37, inciso XXI, "in verbis":

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Regulamentando o dispositivo legal supra transcrito, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, onde enumerou os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Na situação em tela, deve ser observado o disposto no Art. 24, inciso XIII, do Estado das Licitações, senão vejamos, "in litteris":

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Destarte, procedemos com a análise minuciosa da documentação que nos fora encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, quando concluímos o seguinte:

1 - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA é Instituição brasileira, incumbida, dentre outros objetivos contemplados no seu estatuto, do ensino e do desenvolvimento institucional;

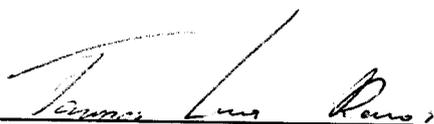
2 - A Instituição escolhida pelo Município de Juazeiro do Norte não tem fins lucrativos, sendo uma entidade séria, com vasta e comprovada experiência de atuação no tocante ao objeto almejado, o que demonstra a sua inquestionável reputação ético-profissional;

3 - Outro ponto verificado, diz respeito ao cumprimento, por parte da referida Instituição, das obrigações de ordem jurídica, fiscal e previdenciária.

Desta forma, não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Dispensa de Licitação**, com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, temos que a Administração Municipal de Juazeiro do Norte Ceará deverá adotar a hipótese de Dispensa de Licitação relatada acima, pela simples razão de se estar obtendo a melhor proposta possível para execução dos serviços desejados.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2022.

  
TAMIRES LUNA BARROS  
Assessora Jurídica da SEDUC  
Portaria nº 0120/2021



**MEMORANDO/CPL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 378

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
**PARA:** SENHORA ORDENADORA DA DESPESA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

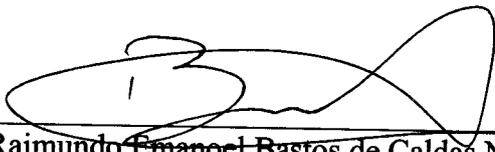
Juazeiro do Norte/CE, 07 de abril de 2022.

Senhora Ordenadora,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, em conformidade com a Proposta Financeira apresentada pela **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**, enquadrando-se assim na hipótese de Dispensa de Licitação com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

A despesa total está estimada em R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária: 12.122.0002.2.042.

Atenciosamente,

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

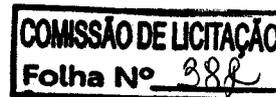
Autorizo em: 07/04/2022.

  
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



## DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, viemos informar a V. Sa. que o custeio para a execução dos serviços objeto deste processo, correrão às expensas do valor total arrecadado com as inscrições dos participantes do concurso e caso haja saldo após o regular pagamento a empresa contratada, o valor restante fica a cargo do Município. Caso não sejam suficientes os valores das inscrições para custear o pagamento da empresa a ser contratada, a despesa ficará à cargo do Município.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

Atenciosamente,

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por ordem da Senhora Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Mediante entendimento prévio com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA), discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro tomando por base a receita a ser obtida com as inscrições dos candidatos postulantes aos cargos disponibilizados, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais), a ser paga em uma única parcela.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Os serviços solicitados pela Senhora Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser contratados com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA), uma vez que a mesma atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A Instituição favorecida apresentou documentos de ordem jurídica e fiscal necessários à futura contratação.

**FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para o pagamento dos serviços são provenientes da receita obtida com a arrecadação das inscrições dos participantes do concurso e caso haja saldo após o regular pagamento a empresa contratada, o valor restante fica a cargo do Município. Caso não sejam suficientes os valores das inscrições para custear o pagamento da empresa a ser contratada, a despesa ficará à cargo do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso XIII, e no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Instituição **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Romana Alves Santos  
Membro da Comissão de Licitação

  
Ana Régia dos Santos Pinto  
Membro da Comissão de Licitação



## ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 418

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01

### RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação deliberou nos autos do Processo Administrativo referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, em favor da Instituição **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**, sugerindo que o mesmo objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso XIII, bastando para tanto a devida publicação de tal procedimento.

### PARECER:

É contraditória a questão "fazer-se ou não" Processo Licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, em favor de uma Instituição como a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**, voltada estatutariamente para o ensino, sem fins lucrativos e com uma inquestionável reputação ético-profissional.

À luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da(s) entidade(s) a ser(em) contratada(s).

Verificando-se a documentação acostada aos autos do presente Processo Administrativo, destinado a contratação em questão, em favor da Instituição supramencionada, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas



demais alterações, especialmente o inciso XIII do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

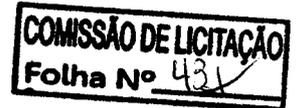
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 424

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

**TAMIRES LUNA BARROS**  
Assessora Jurídica da SEDUC  
Portaria nº 0120/2021



## TERMO DE RATIFICAÇÃO



### PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01.

A Ilma Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, em favor da Instituição **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA)**, com valor total de R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais), na conformidade do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte - CE, 08 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 448

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01, conforme segue: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. **Favorecido(a):** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA). **Valor Total:** R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Extrato: 08 de abril de 2022.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.12.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2021.12.01.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - HIT CARE NORDESTE IMP, COMERC E SERV DE PRODU MEDICOS, ODONT E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 33.921.755/0001-88 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) e LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.799.882/0001-22 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 19 de Abril de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07-02/SEDUC. Objeto: Contratação de compra emergencial de recarga de gás liquefeito - carga de gás P-13 e carga de gás P-45, visto a necessidade destes para atender as necessidades das Unidades Escolares lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte. Contratado(a): CARIRI COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 03.507.744/0001-95. Valor do Contrato: R\$ 108.250,00 (cento e oito mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 20 de Abril de 2022.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01, conforme segue: Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. Favorecido(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA). Valor Total: R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Extrato: 20 de abril de 2022.



Exemplares disponíveis na página  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.07.01**

**Instituição:** UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

**CNPJ:** 06.740.864/0001-26.

**Endereço:** Rua Cel. Antonio Luiz, nº 1161 - Pimenta - Crato/CE.

**Interveniente:** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI.

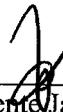
**CNPJ:** 02.108.061/0001-00.

**Endereço:** Rua Cel. Teófilo Siqueira, nº 677 - Centro - Crato/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA (FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI)**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.04.07.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.**

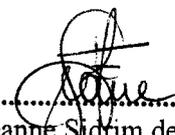
A Instituição, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

Recebido em: 25 de abril de 2022.

  
.....  
Francisco do O' de Lima Júnior – Reitor da  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**

  
.....  
Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça  
**Diretor da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC**



CONTRATO Nº 2022.04.07-0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 478

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, COM A FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI  
(UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA),  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Órgão de Assessoramento e Suporte Estratégico do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.088.280/0001-20, com sede à Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil, neste ato representado por sua titular, Secretária de Educação Pergentina Parente Jardim Catunda, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, com endereço na Rua Cel. Antonio Luiz, nº 1161 - Pimenta - Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.864/0001-26, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. Francisco do O' de Lima Júnior, portador do CPF nº 768.468.063-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, com a interveniência financeira da **FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI**, com endereço na Rua Cel. Teófilo Siqueira, nº 677 - Centro - Crato/CE, inscrita no CNPJ nº 02.108.061/0001-00, representada por sua Diretora, a Sra. Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça, apenas denominada de **INTERVENIENTE**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01, de acordo com o art. 24, inciso XIII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto contratual abrange, dentre outras:

3.1.1. Diagnóstico prévio do concurso;

3.1.2. Elaboração e publicação do aviso de realização do concurso;

3.1.3. Disponibilização de endereço eletrônico com acesso para informações e inscrições;

3.1.4. Elaboração do edital;

3.1.5. Análise técnica e viabilização das inscrições, via site da CONTRATADA;

3.1.6. Análise técnica e viabilização pela CONTRATADA, junto a instituição bancária autorizada pelo CONTRATANTE para codificações de barras nos boletos de cobrança vinculados a ficha de inscrição dos candidatos;

3.1.7. Processo de inscrição, via site da CONTRATADA;

3.1.8. Elaboração de programa e análise técnica das provas teórico-objetivas;



- 3.1.9. Impressão das provas;
- 3.1.10. Observação de critérios de atendimento aos afro descendentes e portadores de necessidades especiais, disponibilizando 2%(dois) das vagas aos mesmos;
- 3.1.11. Divulgação dos dias e locais das provas, de acordo com o cronograma a ser definido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.1.12. Aplicação das provas com fornecimento de folha ótica pré-identificada;
- 3.1.3. Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise de recursos;
- 3.1.14. Correção das provas teórico-objetivas;
- 3.1.15. Divulgação dos resultados
- 3.1.16. Classificação final;
- 3.1.17. Elaboração de relatórios;
- 3.1.18. Elaboração de pareceres nos recursos interpostos pelos candidatos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais), em uma única parcela.
- 4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 5º (quinto) dia, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no protocolo da contratante;
- 4.3. Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos;
- 4.4. O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 4.5. Para previsão de 600 candidatos deferidos, o valor é de R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais). Se ultrapassar 200 candidatos será cobrado adicional de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e sua alterações posteriores;
- 5.2. Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;
- 5.3. Nomear uma Comissão Especial do Concurso para atuar em conjunto com a Comissão da CONTRATADA;
- 5.4. Realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- 5.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do concurso;
- 5.6. Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o concurso;
- 5.7. Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do concurso, em conjunto com a CONTRATADA;
- 5.8. Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, podendo exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo CONTRATANTE, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- 5.9. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço, das especificações ou das normas técnicas;
- 5.10. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.11. Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- 5.12. Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços;
- 5.13. Fornecer os prédios, em JUAZEIRO DO NORTE, para aplicação das Provas Objetivas.



6.14. Tomar todas as providências cabíveis dos procedimentos técnicos para viabilizar a perfeita inscrição e pagamento *on line* das inscrições dos candidatos;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
- 6.3. Disponibilização de número telefônico e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do concurso;
- 6.4. Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;
- 6.5. Elaboração de Prova, de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço, com questões objetivas exclusivas e inéditas;
- 6.6. Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- 6.7. Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para concursos públicos;
- 6.8. Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 6.9. Assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste Contrato;
- 6.10. Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 6.11. Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- 6.12. Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- 6.13. Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 6.14. Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser preto e branco, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 6.15. Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- 6.16. Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva;
- 6.17. Fornecimento do caderno de provas aos candidatos após decorrido  $\frac{1}{2}$  (metade) do período compreendido para a realização da mesma;
- 6.18. Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 6.19. Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- 6.20. Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 6.21. Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- 6.22. Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;
- 6.23. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- 6.24. Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 6.25. Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;
- 6.26. Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;
- 6.27. Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;



- 6.28. Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 6.29. Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- 6.30. Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para ao CONTRATANTE;
- 6.31. Manutenção do sigilo, em todas as etapas do concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.32. Prestação à Comissão de Concurso do CONTRATANTE dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 6.33. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- 6.34. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 6.35. Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pelo CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 6.36. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.37. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo CONTRATANTE;
- 6.38. Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 6.39. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao CONTRATANTE.
- 6.40. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- 6.41. Efetuar somente através do CONTRATANTE os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.42. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de indenização, no caso de condenação judicial;
- 6.43. Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BANCAS EXAMINADORAS:**

- 7.1. A CONTRATADA, como órgão executor deste Contrato, se incumbe de organizar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério da confidencialidade de sua constituição.
- 7.2. O critério de que trata a cláusula 7.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:
  - a) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, que integrem as referidas bancas;



b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 512

8.1. Os recursos necessários para o pagamento dos serviços são provenientes da receita obtida com a arrecadação das inscrições dos participantes do concurso e caso haja saldo após o regular pagamento a empresa contratada, o valor restante fica a cargo do Município. Caso não sejam suficientes os valores das inscrições para custear o pagamento da empresa a ser contratada, a despesa ficará à cargo do Município.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1 O prazo de duração de prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que interesse às partes, observadas as disposições legais contidas em Lei..

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

11.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações revistas na proposta ou no contrato, garantidas a prévia defesa, o Município de JUAZEIRO DO NORTE, poderá à Contratada, as seguintes sanções, sem prejuízos da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE.

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa.



b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1, alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias á regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de JUAZEIRO DO NORTE, no prazo máximo de 03 (três ) dias uteis a contar da data da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato.

14.1.1.1 Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

14.1.1.2 Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação á boa qualidade dos materiais fornecidos.

14.1.1.3. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratar de firma individual por morte de seu titular.

14.3. É dever da CONTRATADA reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei das Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

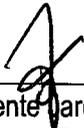
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



16.1. Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim estando, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas as partes contratantes, assim o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante assinatura de duas testemunhas, para que surtam jurídicos e efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

  
Francisco do O' de Lima Júnior  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
Reitor  
**CONTRATADA**

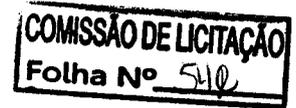
  
Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC  
Diretor Superintendente  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1- Francisco Elvan de Souza Pinheiro - CPF 919.645.553-53
- 2- Maria Vilva Evangelista das Santos - CPF 624.686.863-06



## EXTRATO DE CONTRATO



**Extrato de Contrato.** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Instituição FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais). **Vigência Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias. **Signatários:** Pergentina Parente Jardim Catunda, Francisco do O' de Lima Júnior e Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça.

**Data de Assinatura do Contrato:** 25 de abril de 2022.

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 09 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.25-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.06.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 14.113,00 (quatorze mil cento e treze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.07.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Instituição FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI (UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA). Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E

TÉCNICO - ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE. Valor Total do Contrato: R\$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais). Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda, Francisco do O' de Lima Júnior e Francisca Jeanne Sidrim de Figueiredo Mendonça.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2022.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.22.1.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva da EEF PROFESSORA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO - bairro Campo Alegre, pertencente a rede pública de ensino do município de Juazeiro do Norte para atender necessidades da Secretaria De Educação Do Município De Juazeiro Do Norte/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.180.810,42 (Um milhão, cento e oitenta mil e oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos). (100%)

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR): R\$ 294.715,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos). (24,96%)

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O PRIMEIRO ADITIVO: R\$ 1.475.525,47 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "b" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

DATA: 23 de Junho de 2022.